



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 27 DE MAIO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2024, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.116/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 001/2024, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Motorista, imprescindível para a atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 2.116/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o Motorista (J.F.B.), decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pelo mesmo na Secretaria.

Nos termos do Memorando 950/2025, o Secretário Municipal de Saúde assim motiva a necessidade de renovação do contrato em questão: *"A renovação do referido contrato, prende-se ao fato de que o Motorista J.F.B. é um excelente profissional, que transporta com cuidado e dedicação os pacientes que necessitam de consultas especializadas em outros municípios da nossa região, além de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido a grande demanda de pacientes que precisam de transporte público."*



A renovação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo servidor, considerando que a sua atuação tem sido fundamental para assegurar o atendimento eficiente à população, contribuindo para o bom funcionamento da rede de saúde e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 27 de maio de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal